



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022 CONVITE Nº001/2022

1- PREÂMBULO

– O POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA, com sede em Botucatu na Rua Tiradentes, s/nº Box LE9 faz saber que encontra-se aberta a presente licitação, na modalidade CONVITE, sob o nº001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022 com julgamento pelo MENOR PREÇO, visando a contratação pelo período de 8 (oito) meses, **de serviço de empresa especializada para Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing; Execução do Plano de Comunicação e Marketing com: elaboração de textos, artes (layouts) e assessoria; Gestão das redes sociais no período (com criação de planejamento de conteúdo, textos e artes); SAC + assessoria para impulsionamento**, objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta, mediante a prestação dos serviços discriminados no termo de referência anexo ao edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/04/2022, ÀS 9 HORAS.

ABERTURA DO CERTAME: 13/04/2022, ÀS 9H15.

LOCAL: POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA, RUA TIRADENTES, S/Nº BOX LE9 – BOTUCATU/SP.

ANEXOS:

- I. Especificação do objeto.
- II. Modelo de Proposta de Preços.
- III. Modelo de Procuração se necessário.
- IV. Minuta de Contrato.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviço de empresa especializada para Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing; Execução do Plano de Comunicação e Marketing com: elaboração de textos, artes (layouts) e assessoria; Gestão das redes sociais no período (com criação de planejamento de conteúdo, textos e artes); SAC + assessoria para impulsionamento** objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta, mediante a prestação dos serviços discriminados no termo de referência anexo ao edital.

3- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – O valor orçado para a presente prestação de serviço foi cotado pela média de R\$ 34.133,28 (trinta e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), valor mensal, pelo período de 8 (oito) meses e será atendido pela seguinte dotação:
Órgão 01. Consórcio Intermunicipal Polo Cuesta –
0412200012.001.000.3.3.90.39.00.00

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação do envelope 02- proposta de preço.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas especializadas nos serviços técnicos objeto da presente licitação, conforme cláusula 2.1.

6- DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A documentação referente à habilitação e proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022
CONVITE Nº001/2022
ENVELOPE Nº.01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611 - 087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022
CONVITE Nº001/2022
ENVELOPE Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS
QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

6.2- Após a entrega dos envelopes nº.01 e nº.02, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informações exigidas neste Edital.

6.3 – O início da abertura do envelope nº01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á às 9 horas do dia 13 de abril de 2022, na sede do Pólo Cuesta, endereço constante no preâmbulo deste Edital, em ato público, seguido da abertura do envelope nº.02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes de interposição de recursos referentes à abertura do envelope nº.01, em conformidade com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.4 – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.5 – A abertura do envelope nº.02, contendo a proposta se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 01, deverá conter:

7.1 – Regularidade Fiscal:

- a) Cópia do contrato social da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de tributos;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

7.1.1 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o proponente será INABILITADO (a).

7.2 - Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, terá instalações e aparelhamentos adequados para realização do objeto licitado.

7.3- Outra(s) comprovação(ões):

a) Tratando-se de procurador deverá constar dentro do envelope nº.01 a carta de credenciamento (ANEXO II), assinada pelo representante legal, contendo o nome do credenciado, nº. da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos, poderes para representar a licitante no CONVITE nº.001/2022, podendo interpor e desistir de recursos, assinar a ata e praticar todos atos pertinente ao presente certame em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

7.3.1 – O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 – Os documentos exigidos para os licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia, podendo a Comissão sempre que entender cabível diligenciar sobre sua autenticidade.

7.5 – Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão ser datilografados ou digitados preferencialmente em papel timbrado do Profissional participante, assinados por seu representante legal.

7.6 - Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser preferencialmente reunidos em pastas, rubricados e números sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.7 – Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelos licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope nº.02 deverá conter a proposta, obedecendo as seguintes exigências:

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

- a) A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do profissional licitante no modelo que integra este Edital, denominado “Anexo II”, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal;
- b) O preço unitário expresso em moeda corrente no país, devendo ser usado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) No preço deverão estar englobados todos os tributos, descontos, transportes, seguros, etc., e demais encargos decorrentes, com exceção dos custos com o deslocamento para as cidades de captação;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando como vencedora a proposta de MENOR PREÇO desde que atenda integralmente as condições do presente CONVITE.

9.2 – Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência o preço de outras licitantes.

9.3 – Não serão aceitas propostas inexequíveis na forma prevista pelo art. 48, II da Lei 8.666/93.

9.4 – No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão Permanente de Licitação, fará a classificação através de sorteio em ato público para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme art.45, parágrafo segundo da Lei de Licitações.

9.5 – O Polo Cuesta não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos proponentes através da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, pelo SEDEX, ou transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Procedida à classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Permanente de Licitação e, decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva, a quem competirá proceder à homologação e adjudicação ao licitante vencedor.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611 - 087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

10.2 – Em nenhuma hipótese o proponente vencedor transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Diretoria Executiva do Polo Cuesta. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada pela Diretoria Executiva, isentará a licitante vencedora de suas obrigações contratuais e legais.

11- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O vencedor(a) será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 – SANÇÕES

12.1 – A recusa injustificada do profissional em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

12.2 - Advertência por escrito;

12.3 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.

12.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

12.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

12.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

12.8 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança. A critério do Diretoria Executiva e em sendo possível, o valor será descontado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do Pólo Cuesta.

13 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

13.1 - O preço a vigorar no contrato será o ofertado pela licitante vencedora em sua proposta, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração.

13.2 - Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada dar-se-ão de forma mensal, em parcelas iguais e consecutivas, sendo que o pagamento da primeira parcela somente ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

13.3 - O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrega da Nota Fiscal, bem como do relatório do serviço prestado.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Diretoria Executiva.

15- DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer fase da licitação os concorrentes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações e atualizações.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na sede do Pólo Regional de Desenvolvimento Turístico – Pólo Cuesta, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15.3 - Os recursos apresentados em desacordo com a legislação referida ou em relação aos requisitos formais do ato, não serão conhecidos.

15.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo informado à autoridade competente.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor.

16 - DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, nos termos dos arts. 78, 79 e 80, da LF nº 8.666/93.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

16.2 - Poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela Contratante, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A simples participação neste Certame, caracteriza que o licitante se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

17.2 - A Comissão de Licitações do Polo Regional de Desenvolvimento Turístico - Polo Cuesta - poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos serviços prestados pela contratada, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. A presente contratação poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

17.4 – na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.

Botucatu-SP, 01 de abril de 2022.

Afixado no MURAL da sede do Polo Cuesta, aos 01/04/2022.

Comissão de Licitação

Rafaela Cristina Macarone Baião
Coordenadora Administrativa



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
CONVITE Nº. 001/2022

Objeto: Contratação, pelo período de 8 (meses) meses, **de serviço de empresa especializada para Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing; Execução do Plano de Comunicação e Marketing com: elaboração de textos, artes (layouts) e assessoria; Gestão das redes sociais no período (com criação de planejamento de conteúdo, textos e artes); SAC + assessoria para impulsionamento**, objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta, mediante a prestação dos serviços discriminados no termo de referência anexo ao edital.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
CONVITE Nº. 001/2022

Objeto:- Contratação, pelo período de 8 (meses) meses, **de serviço de empresa especializada para Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing; Execução do Plano de Comunicação e Marketing com: elaboração de textos, artes (layouts) e assessoria; Gestão das redes sociais no período (com criação de planejamento de conteúdo, textos e artes); SAC + assessoria para impulsionamento**, objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta, mediante a prestação dos serviços discriminados no termo de referência anexo ao edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, inclusive as decorrentes de locomoção, estadia e alimentação do técnico da empresa contratada, em visita na sede do Polo Cuesta, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não incluindo os custos com o deslocamento para as cidades de captação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo:

CNPJ

Valor mensal

Valor global (06 meses)

Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Local, data

Assinatura do responsável



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
CONVITE Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, com sede na, inscrito(a) no CNPJ sob n.º, por seu sócio proprietário, portador do RG sob n.º. e do CPF sob n.º., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para me representar na CONVITE N.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022, instaurada pela Polo Regional de Desenvolvimento Turístico - Polo Cuesta, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de Recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

Assinatura do responsável pela outorga



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº./2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
CONVITE Nº. 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - POLO CUESTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente Instrumento de Prestação de Serviços, de um lado o POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA, com sede em Botucatu, na rua Tiradentes s/nº, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.715.408/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva Senhor THIAGO HENRIQUE DONINI, portador do RG/SP nº 33.914.367-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.305.648-46, com residência e domicílio na cidade de Botucatu - SP, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado ao empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, no endereço, neste ato representada por seu sócio, inscrito no CPF sob nº....., doravante designada simplesmente de “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado, acertado e pactuado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados, firmado com amparo no Convite nº 001/2019, ao qual se subordinam e regido pelas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, pelo período de 8 (oito) meses, **serviço de empresa especializada para Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing; Execução do Plano de Comunicação e Marketing com: elaboração de textos, artes (layouts) e assessoria; Gestão das redes sociais no período (com criação de planejamento de conteúdo, textos e artes); SAC + assessoria para impulsionamento**, objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Polo Regional de Desenvolvimento Turístico – Polo Cuesta, mediante a prestação dos serviços discriminados no termo de referência anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FIGURA JURÍDICA



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

O presente instrumento de contrato tem como escopo, a figura jurídica contida na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação e execução dos serviços pactuados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ (.....).

Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada dar-se-ão de forma mensal, em parcelas iguais e consecutivas, sendo que o pagamento da primeira parcela somente ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato;

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrega da Nota Fiscal, bem como do relatório mensal do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Por ocasião da assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, todas as informações e documentações necessárias ao cumprimento do objeto avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 08 (oito) meses a partir de

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos índices do IPCA entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 01% (um) por cento ao mês, e multa moratória de 02% (dois) por cento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

O POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – POLO CUESTA, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143
polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste instrumento de contrato correrá por conta da dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário: Órgão 01. Consórcio Intermunicipal Polo Cuesta – **0412200012.001.000.3.3.90.39.00.00.**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica convencionado, ainda, entre as partes contratantes, o seguinte:

A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO, todos os elementos e informações, dados, características, documentos, certidões e demais papéis necessários e inerentes ao CONTRATO, para o perfeito andamento, providência e execução de seus trabalhos a serem desempenhados.

As despesas com viagens, hospedagens, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, em caso de deslocamento para as cidades de captação, serão reembolsadas ou adiantadas pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA.

Ressalvados os casos complexos, cujo prazo será definido entre as partes, é facultado ainda, à CONTRATADA, realizar os serviços de distância, ou seja, na sede de seu escritório, atendendo as consultas da CONTRATANTE, oralmente, por escrito, via fax, telefone e correios postas e eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

Botucatu, de de 2022.

POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____